



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.141/2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Veredores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente, as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

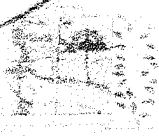
ART. 2º – Poderão ser contratados servidores para o atendimento dos serviços especificados conforme o quadro abaixo:

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Dentista	20 h	2.722,09
01	Psicóloga	20h	1.361,04
01	Técnica de Enfermagem	40h	1.905,50
01	Atendente de Farmácia	40h	1.088,84
01	Enfermeira	40h	2.722,09

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- Os Contratos terão sua vigência pelo período de 01 de março à 31 de dezembro de 2016, observando-se o que preclara o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – A contratação do servidor obedecerá, os critérios de qualificação específica para o cargo.

Parágrafo Terceiro – A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo Quarto – Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

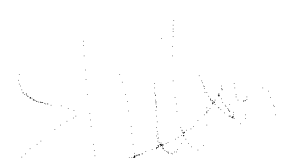
ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos seguintes recursos: 0703- Secretaria Municipal de Saúde- ASPS- Atividade 2027- Manutenção Saúde à População- ASPS- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, 16 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal